



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N° .4010
TERÇA-FEIRA, 06
DE JANEIRO DE 2026 |
EDIÇÃO DE HOJE -
02 PÁGINAS

PORTRARIAS

PORTRARIA 002/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 07 de janeiro de 2026, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Thais Andrade Silva:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Francisco Helio de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 05 de janeiro de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: RPG SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Espécie: Aditamento Contratual de nº 001 / 2026

Fundamento: Cláusula décima quinta do Contrato nº 019/2023 vinculado ao Processo nº 028/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, bem como no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e na solicitação de protocolo nº 8975, datada de 16 de dezembro de 2025. Objeto: Substituição da marca do item originalmente licitado, em que a contratada se comprometeu a fornecer o produto "MANTEIGA DE LEITE COM SAL" da marca OURO MINAS, substituindo-o por ITALAC, ressalta-se que as características e a qualidade do produto permanecem inalteradas.

Prazo da vigência: Imediata

Valor global: Sem ônus adicional para o contrato.

Ratificação das condições contratuais: Ratificam-se as demais condições contratuais, que permanecem inalteradas e vantajosas à Administração Pública.

Data da expedição do Termo: 05/01/2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

LIZA FERNANDES PRADO

1ª Secretária Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Espécie: Aditamento Contratual nº 083/2025

Fundamento: Cláusula Décima Quinta e Décima Sexta do Contrato nº 019/2025; art. 132 e 136 da Lei nº 14.133/2021, e solicitação de protocolo 8542 de 03/12/2025.

Objeto: Troca da marca do item 14 - PRO SMART-1000 DPI, pela marca TARGUS MTG U825; e alteração da razão social

da empresa, que passa a ser denominada CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA;

Prazo da vigência: Imediata

Valor global: Sem ônus adicional para o contrato.

Recurso orçamentário: Mantido.

Ratificação das condições contratuais: Ratificam-se as demais condições contratuais, que permanecem inalteradas e vantajosas à Administração Pública.

Data da expedição do Termo: 20/12/2025

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

LIZA FERNANDES PRADO

1ª Secretária Ordenadora de Despesas

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO N° 033/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA GOLINO ENGENHARIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG, localizada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, representada pelo seu Presidente Rosenvaldo Correia de Mendonça, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.117.026-**e pela sua 1ª Secretária Ordenadora de Despesas Liza Fernandes Prado, brasileira, agente política, inscrita no CPF sob nº ***.852.801-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a empresa GOLINO ENGENHARIA LTDA, empresa sediada em Marilia-SP, à Rua Salvador Turati, 180, Conjunto Habitacional Monsenhor João Batista Toff, 17.522-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.135.603/0001-67, neste ato representada por Guilherme Alan Golino, residente e domiciliado em Marilia-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.483.***-17, resolvem, através do presente, RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 033/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90019/2025, Processo 036/2025, homologado em 04/12/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A Rescisão Contratual em questão encontra-se amparada no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente rescisão se dá por ato bilateral das partes, em decorrência da concessão de medida liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 6019131-13.2025.4.06.3803, em trâmite perante a 1ª Vara Cível e JEF Adjunto de Uberlândia da Seção Judiciária de Minas Gerais, que determinou a imediata suspensão do referido Pregão Eletrônico e de quaisquer atos subsequentes de adjudicação e contratação, bem como, diante da decisão do gestor do contrato em revogar o processo licitatório na íntegra, com vistas à abertura de novo processo licitatório permitindo a apresentação de registros do CREA e ou CAU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 O presente Termo de Rescisão Contratual produzirá efeitos imediatos a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As partes declaram, para todos os fins de direito, que a partir da assinatura deste termo, o Contrato

nº 033/2025 encontra-se extinto, não restando quaisquer obrigações pendentes de cumprimento por qualquer das partes.

4.2 Considerando que nenhum serviço foi executado pela CONTRATADA e, consequentemente, nenhum pagamento é devido pela CONTRATANTE, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, abrangendo inclusive quaisquer pretensões indenizatórias ou direitos dele decorrentes, aos quais a CONTRATADA renuncia expressamente.

4.3 Para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual é competente o Foro da Comarca de Uberlândia-MG.

4.4 O presente Termo é assinado eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 01 de janeiro de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

LIZA FERNANDES PRADO

1^a Secretária/Ordenadora de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATANTE

EMPRESA GOLINO ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III do art. 74, alínea "a", § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria nº 205/2023 da Câmara Municipal de Uberlândia, e considerando que estão presentes os requisitos legais, conforme consta no Processo nº 034/2025, AUTORIZO a contratação direta, por meio da Inexigibilidade nº 010/2025, visando à contratação da empresa Milton Leite Arquitetos, inscrita no CNPJ nº 25.285.388/0001-45, para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Arquitetura.

A contratação tem por objeto a elaboração do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo arquitetônicos do Prédio Anexo à Câmara Municipal, bem como a reforma do piso do Prédio atual, considerando o conceito técnico apresentado pela contratada e seu desempenho anterior, sendo o valor global negociado em R\$ 242.971,53 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Determino ainda que o presente ato de autorização seja divulgado e mantido à disposição em site eletrônico Oficial. UBERLÂNDIA, 06 DE JANEIRO DE 2026.

LIZA FERNANDES PRADO
ORDENADORA DE DESPESAS

Janeiro **BRANCO**

CUIDAR DA **MENTE**,
É CUIDAR BEM DA **VIDA!**

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 4010, TERÇA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130
Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos
Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.
Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br